



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
GABINETE

PORTARIA Nº 360 /2008-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 17000289/2007 – 11.522, RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica outorgado a **URUAÇU AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.**, com sede na Estrada Municipal UR-4, Km 13, zona rural, Distrito de Água Branca, s/nº, no município de **Uruaçu**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº **07.987.748/0001-79**, por **06 (seis)** anos o uso das águas do **Córrego Valério**, no trecho localizado na **Fazenda Macacos**, local denominado **Usina I**, no município de **Uruaçu**, Estado de Goiás, para derivação durante **24 (vinte e quatro) horas por dia, 30 dias por mês, de maio a novembro**, de até **194,44 l/s (cento e noventa e quatro vírgula quarenta e quatro litros por segundo)**, para atender à demanda de uma indústria sucroalcooleira.

**Parágrafo Único** - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão, deverão ser executadas no prazo de **01(um) ano**, para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

**Art. 2º** - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS / SEMARH**.

**Art. 3º** - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hídrica realizada pela **ENGENHEIRA CIVIL LIÊSE PEREIRA VASCONCELOS, CREA-GO Nº 9163/D**, a qual torna-se **Responsável Técnica**, perante o Governo do Estado de Goiás, nos termos da Anotação de Responsabilidade Técnica.

**Art. 4º** - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

- I - Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- II - Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 357, de 17 de março de 2.005 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA;
- III – Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1.995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- IV - Verificar, junto aos órgãos competentes, a necessidade de requerer **Licenciamento Ambiental**;
- V - A captação do equipamento de bombeamento é atendida pelo volume correspondente a **144.777,80 m³ (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e sete vírgula oitenta metros cúbicos)**, acumulado em um barramento construído (P. 11.373), que recebe as águas provenientes de um bombeamento no lago da Usina de Serra da Mesa, outorgada pela Agência Nacional de Águas, através da Resolução nº 444, de 26 de outubro de 2007. O volume captado pela indústria é equivalente ao volume bombeado do reservatório da usina, sem comprometimento das vazões de escoamento do Córrego Valério.

**Art. 5º** - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições impostas nesta Portaria.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUM PRA - S E:**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia,

aos 26 dias do mês de maio de 2.008

**JOSÉ DE PAULA MORAES FILHO**  
Secretário

**HARLEN INÁCIO DOS SANTOS**  
Superintendente de Recursos Hídricos

